



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO
Nº 03/2020** que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
e a empresa **DRA NETWORK DO
BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-
ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **DRA NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.693.964/0001-74, com sede à Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, nº 560, sala 101, Nova Pacaembu, na cidade de Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.323-292, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (ª) Sr. **MANOEL SOARES BELCHIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 05.396.130-6, expedida pelo IFP e do CPF/MF n.º 326.359.747-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 57, inciso I e § 1º, artigo 58, Inciso I, Lei nº 8.666/93, tendo entre si justas e avençadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1. Supressão de valor ao contrato de **R\$ 188.990,48** (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa Reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 23,77% do valor global de R\$ 795.240,51 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta Reais e cinquenta e um centavos);
2. Acréscimo de valor de **R\$ 270.652,34** (duzentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e dois Reais e trinta e quatro centavos), sendo que deste valor R\$ 216.316,37 (duzentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis Reais e trinta e sete centavos) são referentes a itens novos e R\$ 54.335,97 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco Reais e noventa e sete centavos) a itens acrescidos. O valor de acréscimo correspondente a 34,03% do valor global de R\$ 795.240,51 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta Reais e cinquenta e um centavos);
3. A prorrogação do **prazo de vigência contratual em 4 (quatro) meses**, passando de 17/11/2021 para 17/03/2022 e a prorrogação do **prazo de execução de serviços em 3 (três) meses**, passando de 21/07/2021 para 21/10/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato passará de R\$ 795.240,51(setecentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta Reais e cinquenta e um centavos) para R\$876.902,36 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL SOARES BELCHIOR, Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em



16/07/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/07/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0487787** e o código CRC **0F444CD4**.